



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 163/2019

PUBLICADO EM: 01/11/2019
EDIÇÃO NÚMERO: 1549 - 3pgs
JORNAL: Diário Oficial

SÚMULA: Altera a Portaria nº 60/2019, que disciplina o controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público da Câmara Municipal de Campo Largo por meio de registro eletrônico de ponto.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no Art. 35-B, V da Lei Orgânica do Município de Campo Largo

RESOLVE

ALTERAR a Portaria nº 60/2019 da Câmara Municipal de Campo Largo da seguinte forma:

Art. 1º A Portaria nº 60/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....

.....

§6º No caso de aplicação do §5º, as horas acumuladas trabalhadas a mais deverão ser compensadas até o fechamento da folha do mês em questão."

"Art. 9º O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal ou compensação de horas nos termos do art. 7º desta Portaria, até o dia 15 do mês em questão, implicará a perda de vencimentos."

"Art. 12 Os casos omissos e atípicos serão dirimidos pela Diretoria correspondente a do Servidor."



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campo Largo, 25 de outubro de 2019.



MÁRCIO ANGELO BERALDO
Presidente